

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 569/88

Parnamirim, 15 de julho de 1988

Autoriza doação de terrenos e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal
a doar mediante Decreto, uma área de terreno situado na Rua Castor
Vieira Regis, Cohabinal, pertencente ao patrimônio municipal, à Loja
Raçônica União e Vitória, para construção do Templo, Escola profisio
nalizante e Crêche.

Artº. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, limita-se
ao norte, com terreno da PMP, com 40,00m, ao sul ainda com terreno /
da PMP com 40,00; ao leste com a rua Castor Vieira Régis com 25,00m
e ao oeste com terrenos da PMP com 25,00m, numa área de 1.000,00m².

Artº. 3º - O prazo para construção no referido terreno,
pela donatária é de 01 (um) ano, sob pena do mesmo reverter ao pa
trimônio municipal, automaticamente.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito - 15 de julho de 1988


JOÃO BATISTA DE LIRA
Sec. de Administração


FERNANDO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal